

LEI N° 1.283

**ALTERA O ARTIGO 96 E REVOGA
O ARTIGO 97 DA LEI 1.015/91
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, manda que tenha execução a seguinte LEI:

ARTIGO 1° - O Artigo 96 da Lei N° 1.015/91 que trata do Estatuto do Magistério Público do Município de Santa Teresa passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 96 - O profissional da educação será aposentado:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, definidas em Lei, e proporcionais nos demais casos;

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

III - voluntariamente:

a) aos trinta anos de efetivo exercício em funções de magistério, se professor, e vinte cinco, se professora, com proventos integrais;

b) aos trinta e cinco anos de serviço, se homem, e aos trinta anos, se mulher, com proventos integrais;

c) aos trinta anos de serviço, se homem, e aos vinte e cinco anos, se mulher, com proventos proporcionais a esse tempo de serviço;

d) aos sessenta e cinco anos de idade, se homem, e aos sessenta, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

RA

Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Parágrafo Único - Aplica-se o disposto na alínea a, do Inciso III deste artigo aos professores na função de docência, inclusive quando eleitos para funções específicas da estrutura dos estabelecimentos de ensino, compreendendo estas as de direção, direção adjunta e coordenação escolar".

Art. 2º - Todos os direitos constituídos em decorrência de atos resultantes da aplicação do Parágrafo 1º do Artigo 96 e do Inciso II do Artigo 97, ambos da Lei Nº 1.015/91, serão revistos pela Administração Pública Municipal, que providenciará, no prazo de noventa dias, a sua anulação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Artigo 97 da Lei Nº 1.015/91 e demais disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, 17 de Novembro de 1998.

Paulo Nunes de Oliveira
Presidente